



Câmara Municipal de Marília
Estado de São Paulo

Marília, 28 de junho de 2017

Referência:
Ofício n.: 5861
Requerimento n. 771/2017
Autor: Wilson Alves Damasceno

Câmara Municipal de Ibitinga



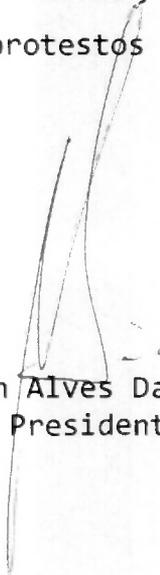
Protocolo Geral 0003024/2017
Data: 12/07/2017 Horário: 12:38
Legislativo - MTR 545/2017

Excelentíssimo(a) Senhor(a),

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, cópia da propositura aprovada por esta Edilidade na Sessão do dia 26, próximo passado.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Wilson Alves Damasceno
Presidente

Exmo(a) Sr(a)
Presidente da Câmara Municipal de
Ibitinga - SP

llkaN



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Número Geral: 24858

Data e Hora: 21/06/2017 10:13:46

Requerimento n. 0771-2017 do Vereador Delegado Wilson Damasceno

Assunto – Moção de apoio ao Prefeito de São Paulo João Dória e ao Governador Geraldo Alckmin, pela intervenção recente na área denominada 'CRACOLÂNDIA', culminando no 'resgate humanitário', ali levado a efeitos, ao retirar compulsoriamente usuários dependentes de álcool e drogas da situação de risco que se encontravam, sem contar a tristeza existente tanto nos corações de familiares quanto de cidadãos paulistas ao se depararem com a condição degradante com a qual conviviam naquele ambiente sem futuro produtivo, sem perspectiva de uma vida nova, sem sonhos e sem rumo.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Marília

Considerando em princípio '*ser direito do cidadão e dever do Estado promover a saúde e bem estar de todos*';

Considerando que, o tratamento de usuários dependentes de álcool e outras drogas é PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA E DA CRIMINALIDADE!

Considerando que, no local supracitado há pessoas de diversos municípios do Estado, perdidas na dependência principalmente da devastadora droga conhecida por 'crack';

Considerando que, incontáveis cidadãos perambulavam diariamente pelo local no afã angustiante de resgatar seus entes queridos das garras do 'crack' e outras drogas, sem êxito no convencimento para o tratamento necessário à cura desta doença social.

Considerando que, sob o domínio da droga, muitas pessoas não conseguem decidir por si mesmas quanto à internação, tamanho o grau de dependência, razão pela qual resistem às tentativas frustradas de seus familiares e amigos;

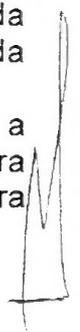
Considerando os inúmeros casos de indivíduos que foram libertados das drogas após internação compulsória;

Considerando que, muitos familiares têm medo ou se omitem em promover ações de interdição para internação obrigatória, possibilitando com isso a permanência da pessoa em risco tanto à sua integridade física (saúde) quanto a da sociedade, pela iminência do envolvimento em crimes de todas as naturezas;

Considerando que, a intervenção do Estado se tornou imprescindível para salvaguardar a vida do usuário dependente de drogas, e ainda evitar que enveredando no caminho da criminalidade venha produzir vítimas com seqüelas por vezes irreparáveis em pessoas ou famílias;

Considerando que, caso persistissem omissões do Poder Público em resgatar usuários sem condições de sozinhos deixarem a dependência das drogas, continuaríamos tão somente no ciclo vicioso de ver famílias destruídas de um lado ao verem seus filhos encarcerados em Penitenciárias, e de outro lado famílias de vítimas da violência urbana decorrente do crescimento do uso de drogas, principal gerador da criminalidade;

Considerando que, a partir da internação obrigatória, se possibilitará a desintoxicação da pessoa, fazendo com que venha ressurgir a vontade própria, para então poder decidir quanto à continuidade do tratamento a que foi submetido para resgate de sua dignidade humana.





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

Tão necessário se faz esse resgate, pelo fato de ser um direito fundamental, inerente a toda pessoa e elencado no rol de direitos fundamentais da Constituição Brasileira de 1988. No art. 5º da Constituição Federal de 1988 - o princípio da dignidade da pessoa humana é um direito tão importante quanto ao direito à vida, e não podemos nos omitir perante a esta renúncia involuntária que a droga impõe sobre seus dependentes, fazendo-os abrir mão de sua dignidade.

Considerando tudo que provoca o uso do 'crack' para a pessoa, sua família e à sociedade, tornando-se uma questão humanitária, exige ações convergentes e "cirúrgicas" de Estado, envolvendo Poder Judiciário, Poder Executivo e Ministério Público em defesa destes SERES HUMANOS, e conseqüentemente de SUAS FAMÍLIAS;

Considerando que, a atitude do Prefeito João Dória e Governador Geraldo Alckmin devem servir de EXEMPLO para todos os municípios onde já se instalam "Mini Cracolândias";

REQUEIRO, ainda o encaminhamento de cópia a todas as Câmaras Municipais deste Estado de São Paulo, Tribunal de Justiça de São Paulo, Procuradoria Geral do Ministério Público de São Paulo, e Defensoria Pública, para que este primeiro grande passo ocorrido em São Paulo, ajude ainda mais pessoas por todo o território Nacional.

REQUEIRO, na forma regimental, após ouvido o Colendo Plenário, conste em Ata de nossos trabalhos de hoje, Moção de apoio ao Prefeito de São Paulo João Dória e ao Governador Geraldo Alckmin, pela intervenção recente na área denominada 'CRACOLÂNDIA', culminando no 'resgate humanitário', ali levado a efeitos, ao retirar compulsoriamente usuários dependentes de álcool e drogas da situação de risco que se encontravam, sem contar a tristeza existente tantos nos corações de familiares quanto de cidadãos paulistas ao se depararem com a condição degradante com a qual conviviam naquele ambiente sem futuro produtivo, sem perspectiva de uma vida nova, sem sonhos e sem rumo.

REQUEIRO ainda, o encaminhamento de cópia a todas as Câmaras Municipais deste Estado de São Paulo, ao Tribunal de Justiça de São Paulo, à Procuradoria Geral do Ministério Público de São Paulo, e ainda, à Defensoria Pública, para que este primeiro grande passo ocorrido em São Paulo, ajude ainda mais pessoas por todo o território Nacional.

S.S. Dr. Lourenço de Almeida Senne.

Delegado Wilson Damasceno
Vereador - PSDB

Aprovado

Marília, 26/09/2017

Marcos Rezende
1º Vice-Presidente